

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

=AUTÓGRAFO Nº.969=
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a desonerar o imóvel doado ao Dr. IRIO CARVALHO DE AZEVEDO, nos termos da Lei Municipal nº.862, de 15 de janeiro de 1973, e de conformidade com a escritura pública, de 12/06/1973, lavrada nas Notas de Tabelião de Cordeirópolis, livro 29, fls.94, transcrição nº.22.420, de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Limeira-S.P.

Artigo 2º - A desoneração, a que se refere o artigo supra, abrange todas as cláusulas e condições estipuladas no respectivo título, como também, nas Leis nºs.858, de 21 de dezembro de 1972 e 862, de 13 de janeiro de 1973, estendendo-se os efeitos, aos sucessores do donatário.

Artigo 3º - Fica aprovado o parecer da comissão, constituída pela Portaria nº.681/74, nos termos do artigo 5º-§3º da Lei Municipal nº.858, de 21/12/1972, acrescentado pela Lei Municipal nº.958, de 22/07/1974, que concluiu favoravelmente à desoneração do imóvel, após verificar o cumprimento dos encargos impostos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de agosto de 1974.

JOSÉ JORENTE
Presidente